



LEI DE Nº 399/97

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais), destinado ao reforço de dotações constantes do Orçamento geral do Município, para o corrente exercício financeiro, conforme discriminado abaixo:

- 03.0. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 - 03.1. ASSESSORAMENTO JURÍDICO
 - 02040142.06 - Manutenção dos Serviços do Departamento
 - 3111 - Pessoal CivilR\$ 4.000,00
 - 04.0. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04.1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
 - 03070202.09 - Contribuição para o IBAM/ABM/AMUPE/CODEMAS/CODEMAN e outras entidades.
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
 - 06.0. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS e TURISMO
 - 06.1. DEPARTAMENTO DE ENSINO de 1º e 2º GRAUS.
 - 08421882.19 - Manutenção do Ensino de 1º Grau:
 - 3111 - Pessoal CivilR\$ 60.000,00
 - 06.0. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS e TURISMO
 - 06.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA
 - 08462282.25 - Manutenção dos Serviços do Departamento:
 - 3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
 - 08482472.26 - Manutenção das Festividades Tradicionais
 - 3132 - Outros Serviços e EncargosR\$ 100.000,00
- TOTAL.....R\$ 179.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizadas anulações parciais de dotações constantes do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo discriminadas:

- 01.0 - GOVERNO MUNICIPAL
- 01.1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 03070201.04 - Aquisição de veículos

- Continua -m



TAQUITINGA
GOVERNO MUNICIPAL

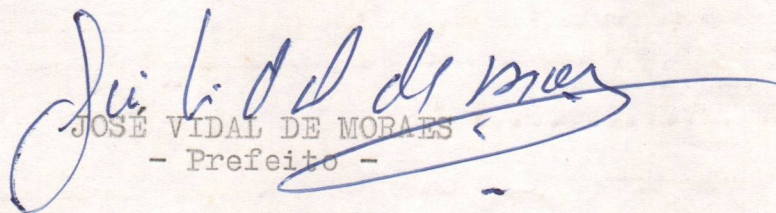
Continuação da Lei nº 399/97..

4120 - Equipamento e Material Permanente... R\$ 4.500,00 ✓
05.0 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.1 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9000 - Reserva de Contigência R\$ 168.500,00 ✓
09.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
09.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
10070251.36 - Construção de garagens
4110 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00 ✓
Total R\$ 179.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAQUITINGA, em 16 de julho de 1997.


JOSE VIDAL DE MORAES
- Prefeito -